



000267

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, vem apresentar JUSTIFICATIVA a minuta do presente contrato que tem por objeto, aquisição e fornecimento parcelado de material de consumo e permanente para poços artesianos, de acordo com as necessidades deste município, de acordo com as especificações do Edital de Pregão e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

É imperiosa a necessidade dos serviços de perfuração do poço artesiano, tendo em vista a necessidade de captar água.

A eficiência é uma das metas e princípio galgados pela administração pública, visto que os serviços devem ser prestados utilizando meios que alcancem de forma mais célere, eficiente e eficaz.

Regiões nas quais o fornecimento é escasso, podem tornar-se fundamentais para a comunidade.

Em períodos de racionamento, a garantia de abastecimento de água no verão suspende a necessidade de mandar caminhões-pipa para tais locais, ainda *mais se a água* em questão for potável.

Não se mostra razoável privar a secretaria da Educação desta municipalidade, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição de Artesiano.

Para tanto, houve a Dispensa da Licitação, tendo em vista a especificidade do serviço, com total observância das normas que regem



000267

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, vem apresentar JUSTIFICATIVA a minuta do presente contrato que tem por objeto, aquisição e fornecimento parcelado de material de consumo e permanente para poços artesianos, de acordo com as necessidades deste município, de acordo com as especificações do Edital de Pregão e seus anexos e proposta da Contratada, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

É imperiosa a necessidade dos serviços de perfuração do poço artesiano, tendo em vista a necessidade de captar água.

A eficiência é uma das metas e princípio galgados pela administração pública, visto que os serviços devem ser prestados utilizando meios que alcancem de forma mais célere, eficiente e eficaz.

Regiões nas quais o fornecimento é escasso, podem tornar-se fundamentais para a comunidade.

Em períodos de racionamento, a garantia de abastecimento de água no verão suspende a necessidade de mandar caminhões-pipa para tais locais, ainda mais se a água em questão for potável.

Não se mostra razoável privar a secretaria da Educação desta municipalidade, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição do Poço Artesiano.

Para tanto, houve a Dispensa da Licitação, tendo em vista a necessidade e especificidade do serviço, com total observância das normas que regem o instituto.



000268

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado.
Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Senhor
Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

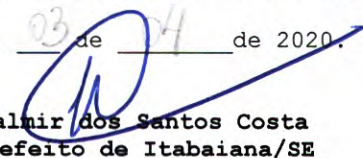
Itabaiana/SE, 03 de abril de 2020.


Lorena dos Santos Souza

Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Abastecimento Alimentar

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo a
contratação da prestação de serviços.

Itabaiana, 03 de 04 de 2020.


Valmir dos Santos Costa
Prefeito de Itabaiana/SE